



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

RESOLUÇÃO Nº 52 DE 08 DE MAIO DE 2.012 DA MESA DA CÂMARA

Fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação de desempenho para os servidores em estágio probatório, nos termos dos arts. 49 e 50, da Lei Complementar nº 211, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

MANOEL EDUARDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam regulamentados os fatores, método, conceitos e cálculos, para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho destinados a apurar a eficiência e a adequação do servidor da Câmara Municipal em estágio probatório.

Art. 2º A avaliação especial de desempenho do servidor em período de estágio probatório terá a sua implantação coordenada e desenvolvida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

§ 1º A implantação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser precedida de capacitação específica para todos os avaliadores, com a finalidade de orientá-los e assegurar a uniformidade de procedimentos e critérios.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

§ 2º Simultaneamente à capacitação de que trata o § 1º deste artigo, deverão ser realizadas palestras de orientação e sensibilização de todos os servidores a serem avaliados.

Art. 3º Todos os servidores a serem avaliados deverão ser orientados sobre a obrigatoriedade da avaliação de desempenho.

§ 1º Os servidores a serem avaliados deverão receber no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do efetivo exercício, manual elaborado pela Diretoria Geral contendo esclarecimentos e orientações sobre o processo de avaliação de desempenho a que será submetido, além de dados sobre o período de estágio probatório.

§ 2º Todos os avaliadores deverão participar da capacitação específica para que possam melhor conduzir a entrevista de avaliação e o preenchimento dos instrumentos de



Art. 4º Durante a vigência do estágio probatório o servidor municipal receberá 4 (quatro) avaliações cujos fatores serão variáveis conforme o período que estiver sendo cumprido.

§ 1º A primeira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo exercício e avaliará os seguintes fatores:

- I – Interesse;
- II – Respeito às normas e regulamentos;
- III – Responsabilidade;
- IV – Adaptação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

§ 2º A segunda avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 12 (doze) meses de efetivo exercício e avaliará, além dos itens previstos no § 1º deste artigo:

- I – Cooperação e Solidariedade com os Colegas;
- II – Respeito;
- III – Qualidade e Atenção.

§ 3º A terceira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias após o servidor completar 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e avaliará, além dos itens previstos nos parágrafos anteriores:

- I – Produtividade;
- II – Economia;
- III – Flexibilidade;
- IV – Iniciativa.

§ 4º A quarta e última avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias após o servidor completar 34 (trinta e quatro) meses de efetivo exercício e avaliará todos os itens previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

Art. 5º O servidor durante o estágio probatório estará sendo avaliado nos critérios de pontualidade, assiduidade e disciplina, nos termos da Lei Complementar 01/93 – Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo único. Independentemente da época em que seja apontado o fato de que trata o "caput" deste artigo, este será apurado nos termos do regime disciplinar através de processo administrativo disciplinar previsto na Lei Complementar nº 01/93 – Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Art. 6º É de responsabilidade da Diretoria Geral o preenchimento, nos instrumentos de avaliação, das informações relativas à apuração dos critérios previstos no art. 5º desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

Art. 7º Para apuração dos fatores previstos no art. 4º desta Resolução, será utilizado o "Método da Escala Gráfica", através da aplicação de fichas de verificação, compostas por questões, assim definidas:

I – **interesse**: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e cumprimento das tarefas recebidas;

II – **respeito** às normas e regulamentos: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia;

III – **responsabilidade**: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;

IV – **adaptação**: refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público;

V – **cooperação e solidariedade com os colegas**: refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;

VI – **respeito**: refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade Vereadores, chefia, colegas e clientes (usuários e munícipes);

VII – **qualidade e atenção**: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta e eficaz das tarefas;

VIII – **produtividade**: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo;

IX – **economia**: refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

X – **flexibilidade**: refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem a rotina, mas que lhe são próprias;

XI – **iniciativa**: refere-se à atitude de agir de forma eficiente dentro dos seus limites de atuação no trabalho.

§ 1º Fica assegurado o direito ao servidor cujo desempenho será avaliado, o acompanhamento do preenchimento de sua avaliação quanto aos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º O preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, para apuração dos critérios previstos neste artigo, será realizado em entrevista ou reunião, pelo titular da Diretoria onde o servidor estiver lotado, pela chefia imediata do servidor e por pelo menos 01 membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

§ 3º No preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, o servidor avaliado poderá registrar as suas observações em campo específico.

§ 4º Após o preenchimento, a ficha de avaliação de desempenho deverá ser encaminhada para a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da Câmara Municipal para sua análise, totalização e homologação.

§ 5º Após a análise e totalização, a avaliação será homologada pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da Câmara Municipal de Palmital.

§ 6º Caso o servidor esteja vinculado diretamente ao titular da Diretoria onde estiver lotado ou este seja a chefia mediata a acompanhar a avaliação, o preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, sua análise, totalização e homologação será feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

§ 7º Após a homologação o servidor será cientificado do resultado da avaliação de seu desempenho, podendo apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 8º Para a realização da avaliação do desempenho do servidor, ficam instituídos por esta resolução os instrumentos denominados Fichas de Avaliação de Desempenho em número de 4 (quatro), que correspondem a cada uma das avaliações que deverão ser realizadas durante o período de estágio probatório, que são partes integrantes desta Resolução como Anexo II.

Art. 8º Para o acompanhamento efetivo do desempenho dos servidores avaliados fica instituído o instrumento complementar denominado Registro de Acompanhamento do Desempenho que é parte integrante desta Resolução como Anexo III.

Art. 9º Fica estabelecida como atribuição do Diretor Geral da Câmara Municipal de Palmital o julgamento do recurso de que trata o § 8º do art. 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para julgamento do recurso.

Art. 10. O padrão adotado para a graduação dos critérios previstos nos incisos I a XI do art. 7º desta Resolução, nos termos previstos no método de fatores descritivos é o seguinte:

I - grau 1: o servidor avaliado já apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;

II - grau 2: o servidor avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda alguns falhas que podem ser corrigidas no futuro.

III - grau 3: o servidor avaliado já se encontra acima da média de desempenho "aceitável" para o fator;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

IV - grau 4: o servidor avaliado atingiu plenamente o desempenho esperado como "ideal" para o fator.

Art. 11. Os pesos dos critérios de desempenho, atribuídos aos cargos existentes na Câmara Municipal, são os constantes do Anexo I – Quadro 1, em conformidade com as peculiaridades e especificidades das carreiras que lhe são pertinentes.

Parágrafo único. Os pesos negativos a serem atribuídos aos critérios disciplinares são os constantes do Anexo I – Quadro 2.

Art. 12. Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de desempenho após a multiplicação pelo peso correspondente e deduzidos os pontos negativos apontados nos critérios disciplinares.

Art. 13. Será considerado de desempenho suficiente no critério avaliado, o servidor que obtiver acima de 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos, após a somatória prevista no art. 12 desta Resolução.

§ 1º O servidor que obtiver o conceito de desempenho insuficiente, entre 200 (duzentos) e 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos em qualquer uma das avaliações, desde que não seja a última do período de estágio probatório, será considerado "aprovado com restrições", devendo ser tomadas as medidas necessárias para o seu aprimoramento.

§ 2º Na próxima avaliação, caso não haja melhoria em seu desempenho ou após outras avaliações seu conceito seja considerado novamente insuficiente deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

§ 3º Caso o servidor tenha seu desempenho considerado como insuficiente na última avaliação do estágio probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.

§ 4º O servidor que não obtiver pelo menos 199 (cento e noventa e nove) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações e deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.

Art. 14. Fica estabelecido que a primeira avaliação de desempenho baseada nos métodos e padrões fixados por esta Resolução, terá efeito apenas informativo, com o intuito de adaptar os servidores já empossados à nova sistemática.

Art. 15. Os servidores já empossados receberão sua primeira avaliação por este sistema dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, seguindo normalmente a periodicidade prevista no art. 4º desta Resolução, desde que não tenha completado mais do que 32 (trinta e dois) meses de efetivo exercício.

§ 1º Os servidores com mais de 32 (trinta e dois) e menos de 34 (trinta e quatro) meses de efetivo exercício serão avaliados dentro de 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução e novamente ao completarem 35 (trinta e cinco) meses.

§ 2º Os servidores com mais de 34 (trinta e quatro) meses de efetivo exercício serão avaliados dentro de 10 (dez) dias devendo ser apresentado relatório conclusivo sobre o merecimento à estabilidade antes de completarem 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 3º Em qualquer das avaliações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, caso não seja aprovado, deverá ser aberto processo administrativo, para apuração dos fatos, podendo acarretar a exoneração do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

Art. 16. Deverá ser designada, a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, que será composta por pelo menos 2 (dois) servidores obrigatoriamente efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Palmital.

Parágrafo único. Os trabalhos da comissão de avaliação poderão ser acompanhados por um representante do Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos Municipais de Palmital.

Art. 17. O servidor que entrar em efetivo exercício deverá passar por programa de integração funcional no qual um dos seus módulos terá como tema a avaliação do desempenho durante o período de estágio probatório.

Art. 18. Todas as orientações para o preenchimento dos instrumentos de avaliação instituídos através desta Resolução deverão ser providenciadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal e pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Coordenadora da Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal, conforme parecer técnico da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 08 de maio de 2012.



MANOEL EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 08 de maio de 2012.

MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ANEXO I - TABELA DE PESOS

Quadro 1 – Critérios de Desempenho

FATORES	GRUPOS OCUPACIONAIS				OPERACIONAL				LEGISLATIVO E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO				SUPERIOR			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª				
INTERESSE	30	20	12	10	30	15	8	5	15	10	5	10				
RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	20	10	8	5	25	15	5	5	25	15	10	15				
RESPONSABILIDADE	30	10	7	5	15	10	5	5	25	10	5	5				
ADAPTAÇÃO	20	15	5	5	30	15	7	5	35	10	10	10				
COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE	10	5	5	15	20	15	10	10	20	20	15	8				
RESPEITO	10	8	5	5	15	10	8	8	20	10	10	5				
QUALIDADE E ATENÇÃO	25	13	15	15	10	15	15	15	15	15	15	10				
PRODUTIVIDADE	13	15	13	15	15	15	15	15	10	10	15	15				
ECONOMIA	13	10	13	10	5	5	5	15	5	5	5	5				
FLEXIBILIDADE	8	5	8	5	5	5	7	7	10	10	7	7				
INICIATIVA	8	10	8	10	10	10	10	10	5	5	5	10				



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

Quadro 2 – Critérios Disciplinares

	CRITÉRIOS	PESOS
PONTUALIDADE		
	Atraso até 10 minutos	- 0,3
	Atraso acima de 10 minutos	- 0,5
ASSIDUIDADE		
	Falta Justificada	- 1
	Falta Injustificada	- 3
DISCIPLINA		
	Advertência	- 5
	Suspensão até 15 dias	- 15
	Suspensão superior a 15 dias	- 30



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etiqueta com os dados do servidor

GRUPO OCUPACIONAL

1ª AVALIAÇÃO

Período de avaliação

..... a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Avalie o servidor no cargo e funções atuais.

Assinale o grau correspondente nos fatores abaixo, conforme seu julgamento sobre o desempenho das atividades.

Reforce as conclusões, através de justificativas e/ou observações, sempre que julgar necessário.

A chefia deverá devolver esta ficha preenchida e assinada até o dia/...../....., impreterivelmente.

Ainda que o servidor não concorde com a avaliação, ele deverá assinar a ficha de avaliação, para que seja comprovada a sua ciência.

Após a totalização e a homologação será aberto o prazo para apresentação de recurso por parte do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	GRAU				PESO	TOTAL
		1	2	3	4		
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.						
Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.						
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.						
Adaptação	Refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.						

CRITÉRIOS DISCIPLINARES		OC	PESO	TOTAL
Pontualidade	Atraso até 15 minutos:			
	Atraso acima de 15 minutos			

Assiduidade	Falta Justificada:			
	Falta Injustificada:			

Disciplina	Advertência:			
	Suspensão de até 3 dias:			
	Suspensão superior a 3 dias:			

Observações e justificativas do avaliador:

Apresente as principais qualidades que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho ?



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

	CAMPO	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS ADQUIRIDOS	% DO TOTAL
Interesse				
Respeito às normas e regulamentos				
Responsabilidade				
Adaptação				
Pontualidade				
Assiduidade				
Disciplina				
	TOTAL GERAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO			

Nome e Assinatura do Avaliado

Nome e Assinatura do Avaliador

Nome e Assinatura da Chefia Imediata



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ÁREA DESTINADA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Palmital - SP, de de

Membro 1

Membro 2

Membro 3

**AVALIAÇÃO
HOMOLOGADA**
em/...../.....
por

.....

**CIENTE
DO SERVIDOR AVALIADO**
em/...../.....

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etiqueta com os dados do servidor

GRUPO OCUPACIONAL

2ª AVALIAÇÃO

Período de avaliação

..... a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Avalie o servidor no cargo e funções atuais.

Assinale o grau correspondente nos fatores abaixo, conforme seu julgamento sobre o desempenho das atividades.

Reforce as conclusões, através de justificativas e/ou observações, sempre que julgar necessário.

A chefia deverá devolver esta ficha preenchida e assinada até o dia/...../....., impreterivelmente.

Ainda que o servidor não concorde com a avaliação, ele deverá assinar a ficha de avaliação, para que seja comprovada a sua ciência.

Após a totalização e a homologação será aberto o prazo para apresentação de recurso por parte do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	GRAU				PESO	TOTAL
		1	2	3	4		
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.						
Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.						
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.						
Adaptação	Refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.						
Cooperação e solidariedade com os colegas	Refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.						
Respeito	Refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas e clientes (usuários e munícipes).						
Qualidade e atenção	Refere-se à atenção do servidor ao trabalho, caracterizando-se pela execução correta e com qualidade das tarefas.						

CRITÉRIOS DISCIPLINARES		OC	PESO	TOTAL
Pontualidade	Atraso até 15 minutos:			
	Atraso acima de 15 minutos			

Assiduidade	Falta Justificada:			
	Falta Injustificada:			

Disciplina	Advertência:			
	Suspensão de até 3 dias:			
	Suspensão superior a 3 dias:			

Observações e justificativas do avaliador:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

Apresente as principais qualidades que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho?

Apresente os principais pontos indicados para melhoria e que interferem no desempenho do servidor avaliado e as sugestões para o aprimoramento de seu desempenho, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho?

Os pontos indicados para melhoria são repetições dos apresentados na avaliação de desempenho anterior ?

() sim () não

Em caso positivo, a que se atribui o fato dos mesmos ainda não terem sido aprimorados?

Considerando todos os critérios e observações sobre o desempenho do servidor avaliado, de uma maneira geral, ele está nesta avaliação ? () aprovado () aprovado com ressalvas () reprovado

Justifique:

O estágio probatório do servidor avaliado deverá ? () continuar () ser interrompido



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

	CAMPO	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS ADQUIRIDOS	% DO TOTAL
Interesse				
Respeito às normas e regulamentos				
Responsabilidade				
Adaptação				
Cooperação e solidariedade com os colegas				
Respeito				
Qualidade e atenção				
Pontualidade				
Assiduidade				
Disciplina				
	TOTAL GERAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO			

Nome e Assinatura do Avaliado

Nome e Assinatura do Avaliador

Nome e Assinatura da Chefia Imediata



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ÁREA DESTINADA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Palmital - SP, de de

Membro 1

Membro 2

Membro 3

<p>AVALIAÇÃO HOMOLOGADA em/...../..... por</p>

<p>CIENTE DO SERVIDOR AVALIADO em/...../.....</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etiqueta com os dados do servidor

GRUPO OCUPACIONAL

.....

3ª AVALIAÇÃO

Período de avaliação

..... a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Avalie o servidor no cargo e funções atuais.

Assinale o grau correspondente nos fatores abaixo, conforme seu julgamento sobre o desempenho das atividades.

Reforce as conclusões, através de justificativas e/ou observações, sempre que julgar necessário.

A chefia deverá devolver esta ficha preenchida e assinada até o dia/...../....., impreterivelmente.

Ainda que o servidor não concorde com a avaliação, ele deverá assinar a ficha de avaliação, para que seja comprovada a sua ciência.

Após a totalização e a homologação será aberto o prazo para apresentação de recurso por parte do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	GRAU				PESO	TOTAL
		1	2	3	4		
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.						
Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.						
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.						
Adaptação	Refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.						
Cooperação e solidariedade com os colegas	Refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.						
Respeito	Refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas e clientes (usuários e munícipes).						
Qualidade e atenção	Refere-se à atenção do servidor ao trabalho, caracterizando-se pela execução correta e com qualidade das tarefas.						
Produtividade	Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões de qualidade e produtividade exigidos, em determinado espaço de tempo.						
Economia	Refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e a conservação.						
Flexibilidade	Refere-se a capacidade do servidor avaliado de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem a rotina, mas que lhe são próprias.						
Iniciativa	Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.						

CRITÉRIOS DISCIPLINARES		OC	PESO	TOTAL
Pontualidade	Atraso até 15 minutos: Atraso acima de 15 minutos			

Assiduidade	Falta Justificada:			
	Falta Injustificada:			

Disciplina	Advertência:			
	Suspensão de até 3 dias:			
	Suspensão superior a 3 dias:			

Observações e justificativas do avaliador:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

Apresente as principais qualidades que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho?

Apresente os principais pontos indicados para melhoria e que interferem no desempenho do servidor avaliado e as sugestões para o aprimoramento de seu desempenho, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho?

Os pontos indicados para melhoria são repetições dos apresentados na avaliação de desempenho anterior?

() sim () não

Em caso positivo, a que se atribui o fato dos mesmos ainda não terem sido aprimorados?

Considerando todos os critérios e observações sobre o desempenho do servidor avaliado, de uma maneira geral, ele está nesta avaliação ? () aprovado () aprovado com ressalvas () reprovado

Justifique:

O estágio probatório do servidor avaliado deverá ? () continuar () ser interrompido



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ÁREA DESTINADA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Palmital SP, de de

Membro 1

Membro 2

Membro 3

**AVALIAÇÃO
HOMOLOGADA**
em de
por
.....

**CIENTE
DO SERVIDOR AVALIADO**
em de
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etiqueta com os dados do servidor

GRUPO OCUPACIONAL

4ª AVALIAÇÃO

Período de avaliação

..... a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Avalie o servidor no cargo e funções atuais.

Assinale o grau correspondente nos fatores abaixo, conforme seu julgamento sobre o desempenho das atividades.

Reforce as conclusões, através de justificativas e/ou observações, sempre que julgar necessário.

A chefia deverá devolver esta ficha preenchida e assinada até o dia/...../....., impreterivelmente.

Ainda que o servidor não concorde com a avaliação, ele deverá assinar a ficha de avaliação, para que seja comprovada a sua ciência.

Após a totalização e a homologação será aberto o prazo para apresentação de recurso por parte do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	GRAU				PESO	TOTAL
		1	2	3	4		
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.						
Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.						
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.						
Adaptação	Refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.						
Cooperação e solidariedade com os colegas	Refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.						
Respeito	Refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas e clientes (usuários e munícipes).						
Qualidade e atenção	Refere-se à atenção do servidor ao trabalho, caracterizando-se pela execução correta e com qualidade das tarefas.						
Produtividade	Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões de qualidade e produtividade exigidos, em determinado espaço de tempo.						
Economia	Refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e a conservação.						
Flexibilidade	Refere-se a capacidade do servidor avaliado de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem a rotina, mas que lhe são próprias.						
Iniciativa	Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.						

CRITÉRIOS DISCIPLINARES		OC	PESO	TOTAL
Pontualidade	Atraso até 15 minutos:			
	Atraso acima de 15 minutos			

Assiduidade	Falta Justificada:			
	Falta Injustificada:			

Disciplina	Advertência:			
	Suspensão de até 3 dias:			
	Suspensão superior a 3 dias:			

Observações e justificativas do avaliador:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

Apresente as principais qualidades que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho?

Apresente os principais pontos indicados para melhoria e que interferem no desempenho do servidor avaliado e as sugestões para o aprimoramento de seu desempenho, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho?

Os pontos indicados para melhoria são repetições dos apresentados na avaliação de desempenho anterior?

() sim () não

Em caso positivo, a que se atribui o fato dos mesmos ainda não terem sido aprimorados?

Considerando todos os critérios e observações sobre o desempenho do servidor avaliado, de uma maneira geral, ele está nesta avaliação? () aprovado () aprovado com ressalvas () reprovado

Justifique:

Quanto ao estágio probatório do servidor avaliado, está ele? () aprovado () reprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ÁREA DESTINADA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Palmital SP, de de

Membro 1

Membro 2

Membro 3

**AVALIAÇÃO
HOMOLOGADA**
em
por
.....

**CIENTE
DO SERVIDOR AVALIADO**
em
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

ANEXO III

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etiqueta com os dados do servidor

Período de acompanhamento

..... a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Este registro deverá ser preenchido sempre que houver ocorrências que afetem o desempenho do servidor durante o período compreendido entre uma avaliação e outra.

Sempre que houver o apontamento de uma ocorrência deverão ser colhidos os vistos do avaliador e do avaliado, assim como a colocação de data da ocorrência e dos vistos.

Poderão ser utilizados quantos registros forem necessários para as anotações das ocorrências, apenas tomando o cuidado para a manutenção da ordem cronológica e da veracidade das ocorrências apontadas.

Se necessário, pode-se anexar documentos comprobatórios e indicar nomes de testemunhas das ocorrências apontadas.

LEGENDAS

SI – Situações identificadas

SP – Soluções propostas

RO – Resultados obtidos

O – Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

1	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

2	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

3	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

4	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

5	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

6	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

7	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

8	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

9	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

10	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

11	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

12	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

13	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

14	SI		Data e Visto Avaliador
	SP		
	RO		Data e Visto Avaliado
	O		

Rad



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etiqueta com os dados do servidor

Período de auto-avaliação

..... a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Este formulário deverá ser preenchido pelo servidor avaliado e devolvido juntamente com a Ficha de Avaliação Periódica de Desempenho.

Resuma no quadro Aspectos Comportamentais Próprios os aspectos de sua participação no seu desempenho que contribuíram positivamente e os que você acredita que são indicados para melhoria, visando os resultados alcançados.

No quadro Fatores Externos, devem ser apontados eventuais variáveis externas ou fatores de qualquer espécie, que possam ter ajudado ou dificultado o seu desempenho no período de avaliação.

No quadro Medidas de Correção Necessárias, deverão ser indicadas medidas que possam auxiliá-lo a melhorar o seu desempenho para o próximo período de sua vida funcional.

